

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ-BA
PARECER CME / Nº 003/2022

VALIDA O ORIENTATIVO CONFORME LDBN/96, SOBRE CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DE ESTUDANTES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ BAHIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ-BA – CME, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Orgânica Municipal, art. 50, inciso XXVII, o Decreto Legislativo nº 186/2008 e o Decreto Executivo nº 6949/2009 e, tendo em vista o Decreto nº 362/2015 do Diário Oficial Municipal de IRECÊ-BA, resolve ponderar e expor o seguinte:

CONSIDERANDO os processos avaliativos os quais compõem dois aspectos importantes, conforme a LDBN/96, os aspectos qualitativos e os aspectos quantitativos. Os processos qualitativos são aqueles referentes à construção das aprendizagens a partir do planejamento da escola, a favor da aprendizagem como: objetivos, metodologia da aula, os recursos pedagógicos e didáticos, a escolha dos instrumentos da avaliação, bem como o caminho metodológico assumido para realizar a avaliação formativa. E os quantitativos, os quais envolvem a avaliação sob critérios formulados pelos objetivos, que são mensurados pela valoração de notas ou conceitos, conforme tabela de equivalência tomando a referência da avaliação somatória;

CONSIDERANDO que esses processos vão muito além da relação professor e aluno, pois envolvem todo sistema escolar na organização e sistematização de atividades práticas e burocráticas, que devem ser orientadas pelo Regimento Interno. Assim, os processos avaliativos iniciam pelos objetivos de aprendizagem (intenções), são planejados pelas equipes pedagógicas e sistematizados no âmbito da Gestão Escolar cumprindo assim, a organização por meio dos documentos que regularizam a vida escolar do estudante, conforme sistema nacional de avaliação;

CONSIDERANDO que são fundamentados nos princípios da Gestão Escolar democrática, o papel da escola é de favorecer os processos de aprendizagem a partir do currículo escolar, assim como as ações desenvolvidas por todos (as) atores que participam desse processo cíclico da avaliação dentro do sistema escolar. No sistema de avaliação, todos (as) têm papel definido no Regimento da escola: professor (a), coordenador (a), os funcionários (as), os estudantes e a gestão;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica reafirmado que a Secretaria Municipal de Educação de Irecê, fundamentada no Parecer CNE/CEB nº 12/97, Proc. CEE - 0077105-2/2018; Resolução n.º 14, de 11 de março de 2019, do Conselho Estadual de Educação-CEE, o qual regulamenta sobre classificação, reclassificação e regularização da vida escolar de estudantes da Educação Básica nas suas diferentes modalidades trazem como aplicação para Rede de Educação a referência legal para organização da vida escolar dos estudantes da Rede de Educação de Irecê.

Art. 2º O Orientativo reorienta sobre Avaliação a partir dos conceitos apresentados pelo Currículo por Ciclo de Formação Humana, assim como reapresenta a tabela de equivalência. Essas orientações são basilares para revisão do Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Interno, que é a Constituição da escola, para desenvolver as práticas e condutas do trabalho da Secretaria Escolar frente aos documentos da vida estudantil.

Art. 3º - O presente Parecer entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, em IRECÊ-BA, aos 10 de agosto de 2022.



Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente do CME/IRECÊ-BA
Decreto nº 242/2019